



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 11 / 11 / 2013

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 901/13
Data 30/10/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder instalações do Ginásio de Esportes da comunidade do Rosário para realização de um baile, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Ginásio de Esportes da comunidade do Rosário, para a Associação do Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Salette, inscrita no CNPJ sob o nº 03.066.019/0001-20, com sede na Linha do Rosário, Município de Três Barras do Paraná, para realização de um baile, a ser realizado no dia 28/12/2013.

§ 1º A cedência é sem ônus, sendo que o lucro deverá ser investido em despesas de manutenção da entidade e em caso de prejuízo, a entidade citada no *caput* deste artigo bancará o mesmo.

§ 2º A entidade beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2013.

JOÃO ALBERTON
Prefeito Municipal em Exercício.

Protocolo nº	406 / 2013
Data/Hora	31/10/2013 11:00
Documento:	PL 901/2013
Origem:	Prefeitura
Resp. Pelo Recebimento:	Leidei Siqueira
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 901/13

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que no Município possa ceder as dependências do Ginásio de Esportes da localidade do Rosário para a Associação do Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Salete.

O local será utilizado pela entidade para a realização de um baile.

O lucro da promoção será revertido em favor da mesma, e servirá para a cobertura de despesas de sua manutenção.

A realização do evento (baile) possibilitará que a entidade tenha vida financeira própria, não dependendo de ajuda de entidades ou pessoas para o seu funcionamento.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2013.

JOÃO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO